

PROJETO DE DELIBERAÇÃO N.º 15/XIII

Procede à segunda alteração à Deliberação n.º 2-PL/2016, aprovada em 29 de janeiro (Fixa a composição, distribuição e elenco dos grupos parlamentares de amizade na XIII Legislatura)

Através da Deliberação n.º 2-PL/2016, aprovada em 29 de janeiro, a Assembleia da República fixou a composição, a distribuição e o elenco dos Grupos Parlamentares de Amizade na XIII Legislatura.

Tal elenco veio a ser alterado pela Deliberação n.º 6/PL-2016, de 9 de junho, aditando os Grupos Parlamentares de Amizade Portugal – Coreia do Sul e Portugal – Paraguai, com fundamento no interesse manifestado pelos respetivos Parlamentos e na correspondente reciprocidade.

Mais recentemente, foi comunicada à Assembleia da República a constituição de um Grupo Parlamentar de Amizade com Portugal no Sabor da República da Croácia, com o intuito de afirmar a sua genuína vontade em estreitar laços com a Assembleia da República, o que sucede no ano em que se assinalam 25 anos sobre o estabelecimento de relações diplomáticas entre Portugal e a Croácia.

Sendo meu entendimento que a criação de um Grupo Parlamentar de Amizade na Assembleia da República permitiria aos parlamentares dos dois Estados associarem-se à dinâmica das Comemorações daquela data, assegurando-se, simultaneamente, o cumprimento do princípio da reciprocidade.

E que a criação do Grupo Parlamentar de Amizade previamente à Visita de Estado de Sua Excelência o Presidente da República à República da Croácia permitira propiciar, ainda mais, a criação de uma nova dinâmica na relação bilateral.

Tendo em consideração o previsto nos artigos 43.º a 47.º do Regimento da Assembleia da República, que dispõem sobre os Grupos Parlamentares de Amizade, bem como a Resolução da Assembleia da República n.º 6/2003, de 24 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/2010, de 30 de março.

Ouvida a Conferência de Líderes, na sua reunião de 26 de abril de 2017, e obtido Parecer positivo da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, em reunião de 28 de abril de 2017, a Assembleia da República delibera o seguinte:

Artigo único

Alteração à Deliberação n.º 2-PL/2016

O artigo 1.º da Deliberação da Assembleia da República n.º 2/PL-2016, de 29 de janeiro, alterada pela Deliberação n.º 6/PL-2016, de 9 de junho, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

[...]

São criados os seguintes GPA:

- a)
- 1.;
- 2.;
- 3.;
- 4.;

5.;
6.;
7.;
8.;
9.;
10.;
11.;
12.;
13.;
14.;
15.;
16.;
17.;
18.;
19.;
20.;
21.;
22.;
23.;
24.;
25.;
26.;
27.;
28.;
29.;
30.;
31.;
32.;
33.;

- 34.;
- 35.;
- 36.;
- 37.;
- 38.;
- 39.;
- 40.;
- 41.;
- 42.;
- 43.;
- 44.;
- 45.;
- 46.;
- 47.;
- 48.;
- 49.;
- 50.;
- 51. Portugal – Croácia.
- b):
- 52. Grupo Parlamentar Português sobre População e Desenvolvimento.”

Palácio de São Bento, 2 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Eduardo Ferro Rodrigues